



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 9/2016-015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de madeira em lei para atender os serviços de manutenção e conservação de pontes e escolas, a serem fornecidas em quantidades compreendidas entre aquelas informadas no presente Edital, quando delas a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, tiverem necessidades de adquirirem em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da administração municipal.
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 9-2016-015.

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Vânia Maria Figueiredo Cabral, brasileiro, solteira, inscrita no CPF.Nº 222.877.102-30, portador do RG.Nº 1544817 SEGUP/Pa, responsável pelo Controle Interno do Município de Tailândia, nomeada nos termos do DECRETO Nº.433/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 9/2016-015, referente licitação na modalidade (Pregão Presencial SRP), tendo por objeto, Registro de preços para aquisição de madeira em lei para atender os serviços de manutenção e conservação de pontes e escolas, a serem fornecidas em quantidades compreendidas entre aquelas informadas no presente Edital, quando delas a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, tiverem necessidades de adquirirem em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da administração municipal, de acordo com as especificações na planilha quantitativa/descriptiva apresentada no anexo I - Termo de Referência, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara e ainda a que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçadas.

Tailândia-Pa, 04 de Abril de 2016.

VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL
Auditora Geral do Município
Dec. 433/2014